



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	01

KLEBER LOPES DE SOUSA
Presidente do Conselho Diretor
Assinatura eletrônica à margem

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: secretaria.executiva@cris.sp.gov.br
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.cris.sp.gov.br

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS
CNPJ: 07.833.463/0001-83
Rua Coroados, nº 995
CEP 17.600-010 - Tupã/SP
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de LABORATORIO BIOEXATO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.359.241/0001-85., através de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços eventuais, conforme edital de Chamamento Público para credenciamento, nas quantificações e especificações contidas no respectivo Edital, na prestação de serviço de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO AO NÍVEL LABORATORIAL.

Publique-se.
Tupã, data em sistema.

CONTRATO N° 68/2025
LICITAÇÃO N° 34/2025
INEXIGIBILIDADE N° 06/2025
LABORATÓRIO BIOEXATO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA

Contrato que entre si celebram, de um lado, o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS como CONTRATANTE e, de outro, como contratada LABORATÓRIO BIOEXATO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA, De um lado, como CONTRATANTE o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.833.463/0001-83, com sede na Rua Itapicurus, nº 625, Centro, no município e Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o Sr. ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.359.566 SSP e do CPF nº 206.589.098-35 e de outro, como CONTRATADA LABORATÓRIO BIOEXATO DE ANÁLISES CLÍNICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.359.241/0001-85, com endereço na Rua Humberto de Campos, n.235, Centro, cidade de Rinópolis, CEP 17.740-000, Estado de São Paulo representada por sua sócia administradora CLAUDIA REGINA MESQUITA, brasileira, solteira, Bióloga, RG nº 30.103.100-9 e CPF nº 219.803.788-27, residente à Rua 21 de abril, n.213, Centro, cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP 17.700-000, e, ZORAIDE MESQUITA MARTINS, brasileira, casada, RG nº 4.845.406-X e CPF nº 540.222.078-68, residente à Rua 21 de abril, n. 213, Centro, cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP 17.700-000, têm entre si justo



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 2 de 22

ecombinado o seguinte:

1. DO OBJETO.

1.1 O presente Contrato de Serviços visa atender ao Credenciamento nº 06/2025 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO A NÍVEL LABORATORIAL, para a prestação de serviços complementares ao CRIS, no ano de

2. DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA.

2.1. Fica a contratada vinculada expressamente a todos os termos do edital e de sua proposta, inclusive o termo de referência, fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins legais.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Fica expressa aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 a este contrato, bem como legislações e atos normativos que tenham compatibilidade com o objeto.

3.2. Os casos omissos serão aclarados nos próprios autos, por decisão do gestor do contrato.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1. O Município Consorciado providenciará o encaminhamento do paciente, através de sistema informatizado para tanto, preenchendo devidamente os dados.

4.2 – O(A) Credenciado(a) deverá anotar a solicitação do atendimento, mediante requisição do serviço de saúde do Município Consorciado, através de impresso específico, bem como ter cadastro ativo no sistema informatizado de agendamento, acompanhando e disponibilizando agenda.

4.3 – O paciente será atendido no local indicado com apresentação do impresso referido, devendo o(a) Credenciado(a) registrar o atendimento e posterior devolução do documento ao CRIS.

4.4 – No caso das Consultas, o(a) Credenciado(a) deverá enviar a contrarreferência das consultas realizadas, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade

requisitante.

4.5 – No caso dos Exames, o(a) Credenciado(a) deverá providenciar os laudos que serão entregues aos pacientes ou retirados pela localidade de origem, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.

4.6 – No caso de sessões de terapia, a quantidade de atendimento dos retornos deverá ser determinada pelo(a) Credenciado(a), visando o efetivo tratamento do paciente.

4.7 – Fica determinado o prazo máximo de 08 (oito) dias para expedição dos laudos de rotina, exceto nos casos comprovados de urgência cujos resultados deverão ser restritos ao menor tempo possível.

4.8 – Os serviços de responsabilidade do(a) Credenciado(a) deverão ser realizados nas melhores condições de atendimento à população.

4.9 – A quantidade de consultas por mês será conforme demanda de acordo com a necessidade, sem que o Contratado(a) tenha direito a qualquer indenização ou compensação financeira, obedecida a legislação vigente.

4.10 – A quantidade de consultas mensais será informada pelo CRIS com antecedência mínima de 15 dias, onde, em igual prazo o prestador irá disponibilizar agenda.

4.11 – Para fins de operacionalização, em havendo mais de um credenciado para a mesma especialidade o fluxo de atendimento será compartilhado de forma proporcional.

4.12 – Para fins de disponibilização de agenda referida nos itens anteriores, o Credenciado(a), com antecedência mínima de 60 dias, deverá indicar suas datas e horários, ressalvado os dois primeiros meses de atendimento em que a agenda deve ser disponibilizada no momento do requerimento de credenciamento.

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOS CRITÉRIOS, DA DATA-BASE E DA PERIODICIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 3 de 22

MONETÁRIA.

5.1. O valor unitário fica expresso no seguinte modo:

5.2.

6. Código Procedimento Valor

02.02.01.001-5 CLEARANCE OSMOLAR R\$ 3,51

02.02.01.002-3

DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO R\$ 2,01

02.02.01.003-1

DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS R\$ 15,65

02.02.01.004-0

DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) R\$ 3,63

02.02.01.005-8

DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) R\$ 6,55

02.02.01.006-6

DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) R\$ 3,68

02.02.01.007-4

DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) R\$ 10,00

02.02.01.008-2 DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE R\$ 3,51

02.02.01.009-0 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE R\$ 3,51

02.02.01.010-4 DOSAGEM DE ACETONA R\$ 1,85

02.02.01.011-2 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO R\$ 2,01

02.02.01.012-0 DOSAGEM DE ACIDO URICO R\$ 1,85

02.02.01.013-9 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO R\$ 9,00

02.02.01.014-7 DOSAGEM DE ALDOLASE R\$ 3,68

02.02.01.015-5 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA R\$ 3,68

02.02.01.016-3

DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA

ACIDA R\$ 3,68

02.02.01.017-1 DOSAGEM DE

ALFA-2-MACROGLOBULINA R\$ 3,68

02.02.01.018-0 DOSAGEM DE AMILASE R\$ 2,25

02.02.01.019-8 DOSAGEM DE AMONIA R\$ 3,51

02.02.01.020-1

DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES R\$ 2,01

02.02.01.021-0 DOSAGEM DE CALCIO R\$ 1,85

02.02.01.022-8 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL R\$ 3,51

02.02.01.023-6 DOSAGEM DE CAROTENO R\$ 2,01

02.02.01.025-2 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA R\$ 3,68

02.02.01.026-0 DOSAGEM DE CLORETO R\$ 1,85

02.02.01.027-9 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL R\$ 3,51

02.02.01.028-7 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL R\$ 3,51

02.02.01.029-5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL R\$ 1,85

02.02.01.030-9 DOSAGEM DE COLINESTERASE R\$ 3,68

02.02.01.031-7 DOSAGEM DE CREATININA R\$ 1,85

02.02.01.032-5

DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) R\$ 3,68

02.02.01.033-3

DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB R\$ 4,12

02.02.01.034-1

DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA R\$ 3,51

02.02.01.035-0 DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA R\$ 3,51

02.02.01.036-8 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA R\$ 3,68

02.02.01.037-6

DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) R\$ 3,68



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 4 de 22

02.02.01.038-4 DOSAGEM DE FERRITINA R\$ 15,59	02.02.01.060-0 DOSAGEM DE POTASSIO R\$ 1,85
02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SERICO R\$ 3,51	02.02.01.061-9 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS R\$ 1,40
02.02.01.040-6 DOSAGEM DE FOLATO R\$ 15,65	02.02.01.062-7 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES R\$ 1,85
02.02.01.041-4 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL R\$ 2,01	02.02.01.063-5 DOSAGEM DE SODIO R\$ 1,85
02.02.01.042-2 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA R\$ 2,01	02.02.01.064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) R\$ 2,01
02.02.01.043-0 DOSAGEM DE FOSFORO R\$ 1,85	02.02.01.065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) R\$ 2,01
02.02.01.044-9 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA R\$ 2,01	02.02.01.066-0 DOSAGEM DE TRANSFERRINA R\$ 4,12
02.02.01.045-7 DOSAGEM DE GALACTOSE R\$ 3,51	02.02.01.067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS R\$ 3,51
02.02.01.046-5 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) R\$ 3,51	02.02.01.068-6 DOSAGEM DE TRIPTOFANO R\$ 3,51
02.02.01.047-3 DOSAGEM DE GLICOSE R\$ 1,85	02.02.01.069-4 DOSAGEM DE UREIA R\$ 1,85
02.02.01.048-1 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE R\$ 3,68	02.02.01.070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12 R\$ 15,24
02.02.01.049-0 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA R\$ 3,68	02.02.01.071-6 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS R\$ 3,68
02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA R\$ 7,86	02.02.01.072-4 ELETROFORESE DE PROTEINAS R\$ 4,42
02.02.01.051-1 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA R\$ 3,68	02.02.01.073-2 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) R\$ 15,65
02.02.01.052-0 DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE R\$ 3,51	02.02.01.074-0 PROVA DA D-XILOSE R\$ 3,68
02.02.01.053-8 DOSAGEM DE LACTATO R\$ 3,68	02.02.01.075-9 TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS R\$ 6,55
02.02.01.054-6 DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE R\$ 3,51	02.02.01.076-7 DOSAGEM DE HIDROXIVITAMINA D R\$ 15,24
02.02.01.055-4 DOSAGEM DE LIPASE R\$ 2,25	02.02.01.077-5 DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO R\$ 1,53
02.02.01.056-2 DOSAGEM DE MAGNESIO R\$ 2,01	02.02.01.078-3 ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC) R\$ 3,04
02.02.01.057-0 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS R\$ 2,01	
02.02.01.058-9 DOSAGEM DE PIRUVATO R\$ 3,68	
02.02.01.059-7 DOSAGEM DE PORFIRINAS R\$ 3,51	



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 5 de 22

02.02.01.079-1 DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP) R\$ 27,00	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS) R\$ 2,73
02.02.02.001-0 CITOQUIMICA HEMATOLOGICA R\$ 6,48	02.02.02.016-9 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE R\$ 4,11
02.02.02.002-9 CONTAGEM DE PLAQUETAS R\$ 2,73	02.02.02.017-7 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III R\$ 6,48
02.02.02.003-7 CONTAGEM DE RETICULOCITOS R\$ 2,73	02.02.02.018-5 DOSAGEM DE FATOR II R\$ 5,31
02.02.02.004-5 DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA	02.02.02.019-3 DOSAGEM DE FATOR IX R\$ 7,61
GLOBULAR R\$ 2,73	02.02.02.020-7 DOSAGEM DE FATOR V R\$ 4,73
02.02.02.005-3 DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA) R\$ 2,73	02.02.02.021-5 DOSAGEM DE FATOR VII R\$ 8,09
02.02.02.006-1 DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA R\$ 2,73	02.02.02.022-3 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63
02.02.02.007-0 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO R\$ 2,73	02.02.02.023-1 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) R\$ 15,00
02.02.02.008-8 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA R\$ 2,73	02.02.02.024-0 DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) R\$ 18,91
02.02.02.009-6 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE R\$ 2,73	02.02.02.025-8 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 6,66
02.02.02.010-0 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY R\$ 9,00	02.02.02.026-6 DOSAGEM DE FATOR XI R\$ 9,11
02.02.02.011-8 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS R\$ 5,79	02.02.02.027-4 DOSAGEM DE FATOR XII R\$ 10,51
02.02.02.012-6 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA R\$ 2,85	02.02.02.028-2 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 6,66
02.02.02.013-4 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP	02.02.02.029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO R\$ 4,60
ATIVADA) R\$ 5,77	02.02.02.030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA R\$ 1,53
02.02.02.014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA	02.02.02.031-2 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC R\$ 2,73
PROTROMBINA (TAP) R\$ 2,73	02.02.02.032-0 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL R\$ 2,73
02.02.02.015-0	02.02.02.033-9 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA R\$ 2,73
	02.02.02.034-7 DOSAGEM DE PLASMINOGENIO R\$ 4,11
	02.02.02.035-5 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA R\$ 5,41
	02.02.02.036-3 ERITROGRAMA (ERITROCITOS,



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 6 de 22

HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) R\$ 2,73	
02.02.02.037-1 HEMATOCRITO R\$ 1,53	
02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO R\$ 4,11	
02.02.02.039-8 LEUCOGRAMA R\$ 2,73	
02.02.02.040-1	02.02.03.004-0
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA R\$ 25,00	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO) R\$ 65,00
02.02.02.041-0 PESQUISA DE CELULAS LE R\$ 4,11	02.02.03.005-9
02.02.02.042-8 PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ R\$ 2,73	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) R\$ 96,00
02.02.02.043-6 PESQUISA DE FILARIA R\$ 2,73	02.02.03.006-7 DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) R\$ 9,25
02.02.02.044-4 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S R\$ 2,73	02.02.03.007-5 DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE R\$ 2,83
02.02.02.045-2 PESQUISA DE PLASMODIO R\$ -	02.02.03.008-3
02.02.02.046-0 PESQUISA DE TRIPANOSSOMA R\$ 2,73	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA R\$ 9,25
02.02.02.048-7 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA R\$ 4,11	02.02.03.009-1 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA R\$ 15,06
02.02.02.049-5 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO R\$ 2,73	02.02.03.010-5
02.02.02.050-9 PROVA DO LACO R\$ 2,73	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) R\$ 16,42
02.02.02.051-7	02.02.03.011-3 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA R\$ 13,55
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS R\$ 2,73	02.02.03.012-1 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 R\$ 17,16
02.02.02.052-5 TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS R\$ 12,00	02.02.03.013-0 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 R\$ 17,16
02.02.02.053-3 TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) R\$ 2,73	02.02.03.014-8 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA R\$ 2,83
02.02.02.054-1	02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) R\$ 17,16
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) R\$ 2,73	02.02.03.016-4 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) R\$ 9,25
02.02.02.055-0 DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL R\$ 75,00	02.02.03.017-2 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) R\$ -
02.02.02.056-8 DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL R\$ 125,00	02.02.03.018-0 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) R\$ 17,16
02.02.02.057-6 PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO R\$ 110,00	02.02.03.019-9 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE R\$ 9,25
02.02.03.001-6 CONTAGEM DE LINFOCITOS B R\$ 15,00	02.02.03.020-2 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA R\$ 2,83
02.02.03.002-4 CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 R\$ 15,00	02.02.03.021-0 GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C R\$ 298,48
02.02.03.003-2 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS R\$ 15,00	02.02.03.022-9 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS R\$ 17,16



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 7 de 22

02.02.03.023-7 IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) R\$ 80,00	02.02.03.041-5 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO R\$ 5,83
02.02.03.025-3 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA R\$ 10,00	02.02.03.042-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) R\$ 10,00
02.02.03.026-1 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA R\$ 10,00	02.02.03.043-1 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL R\$ 17,16
02.02.03.027-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA R\$ 8,67	02.02.03.044-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS R\$ 9,25
02.02.03.028-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI R\$ 17,16	02.02.03.045-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) R\$ 10,00
02.02.03.029-6 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) R\$ 85,00	02.02.03.046-6 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES R\$ 9,70
02.02.03.030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) R\$ 10,00	02.02.03.047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) R\$ 2,83
02.02.03.031-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 R\$ 18,55	02.02.03.048-2 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO R\$ 10,00
02.02.03.032-6 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) R\$ 17,16	02.02.03.050-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO R\$ 10,00
02.02.03.033-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SCHISTOSOMAS R\$ 5,74	02.02.03.051-2 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS R\$ 10,00
02.02.03.034-2 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM R\$ 17,16	02.02.03.052-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA R\$ 17,16
02.02.03.035-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) R\$ 18,55	02.02.03.053-9 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS R\$ 4,10
02.02.03.036-9 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) R\$ 18,55	02.02.03.054-7 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA R\$ 5,50
02.02.03.037-7 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS R\$ 9,25	02.02.03.055-5 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS R\$ 17,16
02.02.03.038-5 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS R\$ 10,00	02.02.03.056-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA R\$ 17,16
02.02.03.039-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS R\$ 9,25	02.02.03.057-1 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO
02.02.03.040-7 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS R\$ 3,70	



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 8 de 22

ESTRIADO R\$ 17,16	ANTIGENO
02.02.03.058-0	DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO R\$
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO	18,55
LISO R\$ 17,16	02.02.03.072-5
02.02.03.059-8 PESQUISA DE ANTICORPOS	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE
ANTINUCLEO R\$ 17,16	ANTICLAMIDIA R\$ 17,16
02.02.03.060-1 PESQUISA DE ANTICORPOS	02.02.03.073-3
ANTIPARIETAIS R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS
02.02.03.061-0	CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR R\$ 2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS	02.02.03.074-1
ANTIPLASMODIOS R\$ 10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG
02.02.03.062-8	ANTICITOMEGALOVIRUS R\$ 11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS	02.02.03.075-0
ANTITIREOGLOBULINA R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG
02.02.03.063-6	ANTILEISHMANIAS R\$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA	02.02.03.076-8
ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG
HEPATITE B (ANTI-HBS) R\$ 18,55	ANTITOXOPLASMA R\$ 16,97
02.02.03.064-4	02.02.03.077-6
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG
ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	ANTITRYPANOSOMA CRUZI R\$ 9,25
(ANTI-HBE) R\$ 18,55	02.02.03.078-4
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA	CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS
HISTOPLASMA R\$ 7,78	DA
02.02.03.066-0	HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O	02.02.03.079-2
SPOROTRIX SCHENKII R\$ 9,71	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA
02.02.03.067-9	ARBOVIRUS R\$ 30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O	02.02.03.080-6
VIRUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O
DA HEPATITE C (ANTI-HCV) R\$ 18,55	VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) R\$ 18,55
02.02.03.068-7	02.02.03.081-4
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O
VIRUS	VIRUS DA RUBEOLA R\$ 17,16
DA HEPATITE D (ANTI-HDV) R\$ 18,55	02.02.03.082-2
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O	VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER R\$
VIRUS	17,16
DO SARAMPO R\$ 9,25	02.02.03.083-0 PESQUISA DE ANTICORPOS
02.02.03.070-9	IGG CONTRA O R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA	VIRUS EPSTEIN-BARR
PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS R\$ 4,10	02.02.03.084-9
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU	



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 9 de 22

VIRUS HERPES SIMPLES R\$ 17,16 02.02.03.085-7 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS R\$ 11,61 02.02.03.086-5 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS R\$ 10,00 02.02.03.087-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA R\$ 18,55 02.02.03.088-1 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI R\$ 9,25 02.02.03.089-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) R\$ 18,55 02.02.03.090-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS R\$ 20,00 02.02.03.091-1 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) R\$ 18,55 02.02.03.092-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA R\$ 17,16 02.02.03.093-8 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER R\$ 17,16 02.02.03.094-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR R\$ 17,16 02.02.03.095-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES R\$ 17,16 02.02.03.096-2 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) R\$ 13,35 02.02.03.097-0 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) R\$ 18,55 02.02.03.098-9 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA	HEPATITE B (HBEAG) R\$ 18,55 02.02.03.099-7 DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR R\$ 60,00 02.02.03.100-4 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS R\$ 2,83 02.02.03.101-2 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) R\$ 4,10 02.02.03.102-0 PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA R\$ 10,00 02.02.03.103-9 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA R\$ 9,25 02.02.03.104-7 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) R\$ 10,00 02.02.03.105-5 PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) R\$ 1,77 02.02.03.106-3 PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS R\$ 1,77 02.02.03.107-1 QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 R\$ 18,00 02.02.03.108-0 QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C R\$ 168,48 02.02.03.109-8 TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS R\$ 4,10 02.02.03.110-1 REAÇÃO DE MONTENEGRO ID R\$ 2,83 02.02.03.111-0 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS R\$ 2,83 02.02.03.112-8 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS R\$ 10,00 02.02.03.113-6 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS R\$ 10,00 02.02.03.114-4 TESTES ALERGICOS DE
---	--



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 10 de 22

CONTATO R\$ 1,77	ESTERCOBILINOGENIO FECAL R\$ 1,65
02.02.03.115-2 TESTES CUTANEOS DE	02.02.04.002-0 DOSAGEM DE GORDURA
LEITURA IMEDIATA R\$ 1,77	FECAL R\$ 3,04
02.02.03.117-9	02.02.04.003-8 EXAME COPROLOGICO
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO	FUNCIONAL R\$ 3,04
DE	02.02.04.004-6
SIFILIS EM GESTANTES R\$ 2,83	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE
02.02.03.118-7	HELMINTOS R\$ 1,65
DOSAGEM DE ANTICORPOS	02.02.04.005-4
ANTITRANSGLUTAMINAISE	PESQUISA DE ENTEROBIUS
RECOMBINANTE	VERMICULARES
HUMANO IGA R\$ 18,55	(OXIURUS OXIURA) R\$ 1,65
02.02.03.119-5	02.02.04.006-2 PESQUISA DE EOSINOFILOS
DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO	R\$ 1,65
COMPLEMENTO R\$ 17,16	02.02.04.007-0 PESQUISA DE GORDURA
02.02.03.120-9 DOSAGEM DE TROPONINA R\$	FECAL R\$ 1,65
9,00	02.02.04.008-9 PESQUISA DE LARVAS NAS
02.02.03.121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA	FEZES R\$ 1,65
125 R\$ 13,35	02.02.04.009-7 PESQUISA DE LEUCOCITOS
02.02.03.122-5	NAS FEZES R\$ 1,65
EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE	02.02.04.010-0 PESQUISA DE LEVEDURAS
GAUCHER I R\$ 80,00	NAS FEZES R\$ 1,65
02.02.03.123-3	02.02.04.011-9
EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS
GAUCHER II R\$ 120,00	(EM
02.02.03.124-1 GENOTIPAGEM DO HIV R\$ -	FRAGMENTO DE MUCOSA) R\$ 1,65
02.02.03.125-0 DETECÇÃO DE RNA DO	02.02.04.012-7 PESQUISA DE OVOS E CISTOS
HTLV-1 R\$ 65,00	DE PARASITAS R\$ 1,65
02.02.03.126-8	02.02.04.013-5 PESQUISA DE ROTAVIRUS
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS	NAS FEZES R\$ 10,25
ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) R\$ 85,00	02.02.04.014-3 PESQUISA DE SANGUE
02.02.03.127-6	OCULTO NAS FEZES R\$ 1,65
DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE	02.02.04.015-1
(ADA) R\$ 13,06	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS
02.02.03.128-4 ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA	NAS FEZES R\$ 1,65
I -IGG R\$ 125,00	02.02.04.016-0 PESQUISA DE TRIPSINA NAS
02.02.03.129-2	FEZES R\$ 1,65
DOSAGEM	02.02.04.017-8 PESQUISA DE TROFOZOITAS
ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA	NAS FEZES R\$ 1,65
I - IGM R\$ 125,00	02.02.05.001-7
02.02.03.130-6	ANALISE DE CARACTERES FISICOS,
DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE	ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA R\$
HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA	3,70
NOTURNA R\$ 80,00	02.02.05.002-5 CLEARANCE DE CREATININA
02.02.04.001-1 DOSAGEM DE	



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 11 de 22

R\$ 3,51		
02.02.05.003-3 CLEARANCE DE FOSFATO R\$ 3,51		METABOLISMO NA URINA R\$ 3,70
02.02.05.004-1 CLEARANCE DE UREIA R\$ 3,51		02.02.05.022-0 PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA R\$ 2,04
02.02.05.005-0 CONTAGEM DE ADDIS R\$ 2,04		02.02.05.023-8 PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA R\$ 2,04
02.02.05.006-8 DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE R\$ 3,70		02.02.05.024-6 PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA R\$ 3,36
02.02.05.007-6 IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) R\$ 3,70		02.02.05.026-2 PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA R\$ 2,04
02.02.05.008-4 DOSAGEM DE CITRATO R\$ 2,01		02.02.05.027-0 PESQUISA DE LACTOSE NA URINA R\$ 2,04
02.02.05.009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA R\$ 8,12		02.02.05.028-9 PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA R\$ 3,70
02.02.05.010-6 DOSAGEM DE OXALATO R\$ 3,68		02.02.05.029-7 PESQUISA DE PORFIBILINOGENIO NA URINA R\$ 2,04
02.02.05.011-4 DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) R\$ 2,04		02.02.05.030-0 PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE) R\$ 4,44
02.02.05.012-2 DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS R\$ 3,04		02.02.05.031-9 PESQUISA DE TIROSINA NA URINA R\$ 2,04
02.02.05.013-0 EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS R\$ 3,70		02.02.05.032-7 PROVA DE DILUIÇÃO (URINA) R\$ 2,04
02.02.05.014-9 PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA) R\$ 3,70		02.02.06.001-2 DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE R\$ 12,54
02.02.05.015-7 PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA R\$ 2,04		02.02.06.002-0 DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 R\$ 12,54
02.02.05.016-5 PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA R\$ 3,70		02.02.06.003-9 DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO R\$ 14,69
02.02.05.017-3 PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDÚRIA R\$ 2,04		02.02.06.004-7 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA R\$ 10,20
02.02.05.018-1 PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA R\$ 2,40		02.02.06.005-5 DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS R\$ 6,72
02.02.05.019-0 PESQUISA DE CISTINA NA URINA R\$ 2,04		02.02.06.006-3 DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES R\$ 6,72
02.02.05.020-3 PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA R\$ 2,04		02.02.06.007-1 DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA) R\$ 6,72
02.02.05.021-1 PESQUISA DE ERROS INATOS DO		02.02.06.008-0 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) R\$ 14,12



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 12 de 22

02.02.06.009-8 DOSAGEM DE ALDOSTERONA R\$ 11,89	10,17		
02.02.06.010-1 DOSAGEM DE AMP CICLICO R\$ 12,01	02.02.06.027-6 DOSAGEM DE PARATORMONIO R\$ 43,13		
02.02.06.011-0 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA R\$ 11,53	02.02.06.028-4 DOSAGEM DE PEPTIDEO C R\$ 15,35		
02.02.06.012-8 DOSAGEM DE CALCITONINA R\$ 14,38	02.02.06.029-2 DOSAGEM DE PROGESTERONA R\$ 10,22		
02.02.06.013-6 DOSAGEM DE CORTISOL R\$ 9,86	02.02.06.030-6 DOSAGEM DE PROLACTINA R\$ 10,15		
02.02.06.014-4 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) R\$ 11,25	02.02.06.031-4 DOSAGEM DE RENINA R\$ 13,19		
02.02.06.015-2 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) R\$ 11,71	02.02.06.032-2 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) R\$ 15,35		
02.02.06.016-0 DOSAGEM DE ESTRADIOL R\$ 10,15	02.02.06.033-0 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) R\$ 13,11		
02.02.06.017-9 DOSAGEM DE ESTRIOL R\$ 11,55	02.02.06.034-9 DOSAGEM DE TESTOSTERONA R\$ 10,43		
02.02.06.018-7 DOSAGEM DE ESTRONA R\$ 11,12	02.02.06.035-7 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE R\$ 13,11		
02.02.06.019-5 DOSAGEM DE GASTRINA R\$ 14,15	02.02.06.036-5 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA R\$ 15,35		
02.02.06.020-9 DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA R\$ 15,35	02.02.06.037-3 DOSAGEM DE TIROXINA (T4) R\$ 8,76		
02.02.06.021-7 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) R\$ 7,85	02.02.06.038-1 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) R\$ 11,60		
02.02.06.022-5 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) R\$ 10,21	02.02.06.039-0 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) R\$ 8,71		
02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) R\$ 7,89	02.02.06.040-3 TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH R\$ 12,01		
02.02.06.024-1 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) R\$ 8,97	02.02.06.041-1 TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA R\$ 12,01		
02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) R\$ 8,96	02.02.06.042-0 TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH R\$ 12,01		
02.02.06.026-8 DOSAGEM DE INSULINA R\$	02.02.06.043-8 TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON R\$ 12,01		
	02.02.06.044-6		



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 13 de 22

TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA R\$ 12,01 02.02.06.045-4					02.02.07.018-2 DOSAGEM DE CICLOSPORINA R\$ 58,61
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE R\$ 12,01 02.02.06.046-2					02.02.07.019-0 DOSAGEM DE COBRE R\$ 3,51 02.02.07.020-4
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS R\$ 8,43 02.02.06.047-0	PESQUISA	DE			DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) R\$ 8,97
MACROPROLACTINA R\$ 12,15 02.02.07.001-8					02.02.07.021-2 DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA R\$ 15,65
DOSAGEM DE ACIDO DELTA- AMINOLEVULINICO R\$ 2,06 02.02.07.002-6	DOSAGEM	DE	ACIDO		02.02.07.022-0 DOSAGEM DE FENITOINA R\$ 35,22
HIPURICO R\$ 2,23 02.02.07.003-4	DOSAGEM	DE	ACIDO		02.02.07.023-9 DOSAGEM DE FENOL R\$ 2,05 02.02.07.024-7 DOSAGEM DE FORMALDEIDO R\$ 3,51
MANDELICO R\$ 3,68 02.02.07.004-2	DOSAGEM	DE	ACIDO		02.02.07.025-5 DOSAGEM DE LITIO R\$ 2,25 02.02.07.026-3 DOSAGEM DE MERCURIO R\$ 2,04
METIL-HIPURICO R\$ 2,04 02.02.07.005-0	DOSAGEM	DE	ACIDO		02.02.07.027-1 DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA R\$ 4,11
VALPROICO R\$ 15,65 02.02.07.006-9	DOSAGEM	DE			02.02.07.028-0 DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA R\$ 10,00
ALA-DESIDRATASE R\$ 3,51 02.02.07.007-7	DOSAGEM	DE	ALCOOL		02.02.07.029-8 DOSAGEM DE METOTREXATO R\$ 10,00
ETILICO R\$ 2,01 02.02.07.008-5	DOSAGEM	DE	ALUMINIO	R\$	02.02.07.030-1 DOSAGEM DE QUINIDINA R\$ 10,00
27,50 02.02.07.009-3	DOSAGEM	DE			02.02.07.031-0 DOSAGEM DE SALICILATOS R\$ 2,01
AMINOGLICOSIDEOS R\$ 10,00 02.02.07.010-7	DOSAGEM	DE	ANFETAMINAS	R\$	02.02.07.032-8 DOSAGEM DE SULFATOS R\$ 3,51
10,00 02.02.07.011-5	DOSAGEM	DE			02.02.07.033-6 DOSAGEM DE TEOFILINA R\$ 15,65
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS R\$ 10,00 02.02.07.012-3	DOSAGEM	DE	BARBITURATOS	R\$	02.02.07.034-4 DOSAGEM DE TIOCIANATO R\$ 3,68
13,13 02.02.07.013-1	DOSAGEM	DE			02.02.07.035-2 DOSAGEM DE ZINCO R\$ 15,65 02.02.08.001-3 ANTIBIOGRAMA R\$ 4,98
BENZODIAZEPINICOS R\$ 13,48 02.02.07.014-0	DOSAGEM	DE	CADMIO	R\$	02.02.08.002-1
6,55 02.02.07.015-8	DOSAGEM	DE			ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA R\$ 13,33
CARBAMAZEPINA R\$ 17,53 02.02.07.016-6	DOSAGEM	DE			02.02.08.003-0 ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS R\$ 13,33
CARBOXI-HEMOGLOBINA R\$ 4,11 02.02.07.017-4	DOSAGEM	DE	CHUMBO	R\$	02.02.08.004-8
8,83					BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) R\$ 4,20
					02.02.08.005-6
					BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 14 de 22

(HANSENIASE) R\$ 4,20	DERRAMES R\$ 1,89
02.02.08.006-4	02.02.09.002-7 ADENOGRAMA R\$ 5,79
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	02.02.09.003-5 CITOLOGIA P/ CLAMIDIA R\$
TUBERCULOS (CONTROLE) R\$ 4,20	4,33
02.02.08.007-2 BACTERIOSCOPIA (GRAM) R\$	02.02.09.004-3 CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS
2,80	R\$ 4,33
02.02.08.008-0 CULTURA DE BACTERIAS P/	02.02.09.005-1
IDENTIFICACAO R\$ 5,62	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO
02.02.08.009-9	LIQUOR R\$ 1,89
CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-	02.02.09.006-0
PASTEURIZAÇÃO) R\$ 5,62	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO
02.02.08.010-2 CULTURA P/ HERPESVIRUS R\$	LIQUOR R\$ 1,89
4,33	02.02.09.007-8
02.02.08.011-0 CULTURA PARA BAAR R\$ 5,63	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS
02.02.08.012-9 CULTURA PARA BACTERIAS	RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO
ANAEROBICAS R\$ 10,25	LIQUIDO AMNIOTICO R\$ 6,56
02.02.08.013-7 CULTURA PARA	02.02.09.008-6
IDENTIFICACAO DE FUNGOS R\$ 4,19	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO
02.02.08.014-5	AMNIOTICO R\$ 1,89
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO	02.02.09.009-4
(DIRETO) R\$ 2,80	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO
02.02.08.015-3 HEMOCULTURA R\$ 11,49	ESPERMA R\$ 2,01
02.02.08.016-1	02.02.09.010-8 DOSAGEM DE FRUTOSE R\$
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE	2,01
MICROORGANISMOS R\$ 5,63	02.02.09.011-6 DOSAGEM DE FRUTOSE NO
02.02.08.017-0 PEQUISA DE PNEUMOCYSTI	ESPERMA R\$ 2,01
CARINI R\$ 4,33	02.02.09.012-4
02.02.08.018-8 PESQUISA DE BACILO	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO
DIFTERICO R\$ 2,80	SINOVIAL E DERRAMES R\$ 1,89
02.02.08.019-6 PESQUISA DE	02.02.09.013-2
ESTREPTOCOCOS BETA- R\$ 4,33	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO
HEMOLITICOS DO GRUPO A	SINOVIAL E DERRAMES R\$ 1,89
02.02.08.020-0 PESQUISA DE HAEMOPHILUS	02.02.09.015-9
DUCREY R\$ 2,80	ELETRIFORESE DE PROTEINAS C/
02.02.08.021-8 PESQUISA DE HELICOBACTER	CONCENTRACAO NO LIQUOR R\$ 5,23
PYLORI R\$ 4,33	02.02.09.016-7
02.02.08.022-6 PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO
R\$ 2,80	AMNIOTICO R\$ 6,56
02.02.08.023-4 PESQUISA DE TREPONEMA	02.02.09.017-5 ESPLENOGRAMA R\$ 5,79
PALLIDUM R\$ 5,04	02.02.09.018-3
02.02.08.024-2	EXAME DE CARACTERES FISICOS
PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE	CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE
MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES R\$ 5,62	CELULAS R\$ 1,89
02.02.09.001-9	02.02.09.019-1 MIELOGRAMA R\$ 5,79
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E	



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 15 de 22

02.02.09.021-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) R\$ 9,70	TECNICA DE BANDAS) R\$ 180,00
02.02.09.022-1 DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA R\$ 2,01	02.02.10.002-2 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA
02.02.09.023-0 PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR R\$ 1,89	OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) R\$ 160,00
02.02.09.024-8 PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS R\$ 1,89	02.02.10.003-0 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE
02.02.09.025-6 PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA R\$ 1,89	PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) R\$ 160,00
02.02.09.026-4 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA) R\$ 4,80	02.02.10.004-9 QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 R\$ 120,00
02.02.09.027-2 PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES R\$ 1,89	02.02.10.021-9 DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA
02.02.09.028-0 PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) R\$ 9,70	PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR R\$ 144,24
02.02.09.029-9 PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) R\$ 1,89	02.02.10.022-7 REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA
02.02.09.030-2 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE R\$ 1,89	CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR R\$ 168,48
02.02.09.031-0 REACAO DE PANDY R\$ 1,89	02.02.10.023-5 PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA R\$ 180,00
02.02.09.032-9 REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES R\$ 1,89	02.02.11.001-0 DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) R\$ 8,80
02.02.09.033-7 TESTE DE CLEMENTS R\$ 1,89	02.02.11.002-8 DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) R\$ 66,00
02.02.09.034-5 TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS R\$ 4,68	02.02.11.003-6 DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO) R\$ 66,00
02.02.09.035-3 TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO R\$ 4,68	02.02.11.004-4 DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) R\$ 5,50
02.02.10.001-4 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/	02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FENILALANINA



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 16 de 22

02.02.11.006-0 E TSH OU T4 R\$ 12,10 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) R\$ 20,90	02.02.12.005-8 IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS R\$ 10,65 PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO R\$ 5,79
02.02.11.007-9 DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) R\$ 5,50	02.02.12.006-6 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC R\$ 5,79
02.02.11.008-7 DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) R\$ 13,20	02.02.12.007-4 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO R\$ 5,79
02.02.11.009-5 DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) R\$ 8,00	02.02.12.008-2 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) R\$ 1,37
02.02.11.010-9 DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) R\$ 5,50	02.02.12.009-0 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) R\$ 2,73
02.02.11.011-7 DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO R\$ 137,00	02.02.12.010-4 TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B R\$ 5,79
02.02.11.012-5 DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA R\$ 66,00	02.12.01.001-8 EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS EM DOADOR DE SANGUE R\$ 15,00
02.02.11.013-3 DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE R\$ 66,00	02.12.01.002-6 PRE-TRANSFUSIONAIS I R\$ 17,04 EXAMES
02.02.11.014-1 DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR R\$ 150,00	02.12.01.003-4 PRE-TRANSFUSIONAIS II R\$ 17,04 EXAMES
02.02.12.001-5 DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS R\$ 10,65	02.12.01.004-2 FENOTIPAGEM K, FYA, FYB, JKA, JKB EM GEL R\$ 10,00
02.02.12.002-3 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO R\$ 1,37	02.12.01.005-0 SOROLOGIA DE DOADOR DE SANGUE R\$ 75,00
02.02.12.003-1 FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR R\$ 10,65	02.12.01.006-9 TESTE DO ÁCIDO NUCLEICO (NAT) EM AMOSTRAS DE SANGUE DO DOADOR DE SANGUE. R\$ 9,34
02.02.12.004-0	02.12.02.001-3 DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS R\$ 45,00
	02.12.02.002-1 DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS R\$ 70,00
	02.12.02.003-0 IRRADIACAO DE SANGUE E COMPONENTES R\$ 13,61
	DESTINADOS A TRANSFUSAO



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 17 de 22

02.12.02.004-8 PREPARO DE COMPONENTES ALIQUOTADOS R\$ 5,00

02.12.02.005-6 PREPARO DE COMPONENTES LAVADOS R\$ 5,00

02.12.02.006-4 PROCESSAMENTO DE SANGUE R\$ 10,15

02.14.01.004-0

TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO R\$ 1,00

02.14.01.005-8

TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV R\$ 1,00

02.14.01.007-4 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS R\$ 1,00

5.3. Toda e qualquer alteração de valores na tabela SigTap SUS seguirá o presente contrato, bem como a inclusão de novos exames sanguíneos, biomédicos, etc., abrangendo, assim, todo e qualquer exame descrito na referida tabela.

5.4 O valor global para este contrato é de R\$ 900.000,00.

5.5 O valor dos atendimentos dos pacientes agendados para retorno, no caso de consultas ou procedimentos, será calculado de acordo com o seguinte critério:

5.6 O valor referente aos atendimentos do mês será pago obedecendo ao critério da proporcionalidade, calculado pelo valor unitário, conforme a quantidade realizada.

5.7 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias, contados da emissão da nota fiscal, ou conforme disponibilidade de repasses financeiros das Prefeituras Consorciadas e/ou transferência de recursos oriundos do Governo Estadual e/ou Federal.

5.8 Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento do valor ou parte do valor a ser contratado, sem efetiva prestação do serviço.

5.9 Ao pagamento a Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente em nome do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde, CNPJ: 07.833.463/0001-83, e deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara do item do objeto do

contrato que está sendo faturado, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo Contratante.

5.10 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.10.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária para a conta corrente de titularidade da credenciada no Banco do Brasil, ag. 2534-8, c/c 10.449-3.

5.11 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, ainda que tácito.

5.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.13 Em caso de inadimplemento por parte da contratante será devido correção monetária pelo índice IPCA, contados da data de início de inadimplemento até o dia do efetivo pagamento.

5.14 É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1. Durante o período anual de credenciamento não haverá reajuste.

6.1.1. Decorrido um ano do credenciamento índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA

7. DA VIGÊNCIA DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO.

7.1 O presente contrato tem o prazo de execução até a data de 04/08/2026.

7.2 O início da vigência se dará em 04/08/2025.

7.3 O início da execução contratual se dará em 04/08/2025.

7.4 As demais disposições relacionadas às etapas e



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 18 de 22

recebimento do objeto consta de termo de referência anexo

8. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

8.1. As despesas oriundas desta licitação correrão à conta da seguinte dotação

orçamentária, proporcionalmente a este exercício e aos subsequentes:

Órgão- CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade..: 01 - Administração

3.3.9.0.36.00000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE FÍSICA

3.3.9.0.39.00000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE JURÍDICA

9. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 São direitos e obrigações das partes.

9.1.1. Das obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

f) Não praticar atos de ingerência na administração

da Contratada, exceto naquilo

que dependa da boa execução deste contrato em relação aos empregados da contratada indicados para execução material.

g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

i) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

j) Permitir ao pessoal do contratado acesso as dependências do CRIS, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do Órgão;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

l) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;

m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

n) Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2 Das obrigações da contratada:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 19 de 22

expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Executar a carga horária predeterminada pela Administração;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

g) A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

h) Atender às solicitações do Contratante, quanto às adequações, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24

(vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade que se verifique na prestação dos serviços;

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

l) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

n) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

o) Submeter previamente, por escrito, o Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 20 de 22

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

v) Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratante;

w) Manter cadastros de certificação digital e assinatura digital junto à receita federal e demais órgãos, para o efetivo exercício das funções.

9.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9.3. A Credenciada se responsabiliza em manter em seu quadro funcional profissional da área da saúde detentor de boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste Termo os requisitos atendidos no termo de referência anexo.

9.4. É obrigatória a credenciada manter conta corrente de sua titularidade nos Bancos do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

10. DAS CLÁUSULAS PENAIAS.

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

a) R\$ 5.000,00 pela inexecução parcial.

b) R\$ 10.000,00 pela inexecução total.

10.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 21 de 22

independentes entre si.

a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, pelo prazo de até dois anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRIS, ou quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida conforme comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRIS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o danocausado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA são de 30 dias, contados do seu protocolo.

12.2. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA serão fixados pela autoridade no seu ato.

12.3. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.4. É obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Fica fazendo parte integrante deste contrato seus respectivos anexos, inclusive o termo de referência, para todos os fins legais.

12.6. É obrigação da CONTRADADA e de seus representantes manter cadastro ativo nos sistemas eletrônicos da contratante que sejam necessários à boa execução contratual.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 04 de Agosto de 2025

Ano V - Edição nº0915

Página 22 de 22

que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento na forma eletrônica.

Tupã, data em sistema.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS À MARGEM
